

002 1.830 01-V
11 10 2023
2023



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Marechal Deodoro

Projeto de Lei Nº 47 /2023

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO AO GUARDA MUNICIPAL E AO AGENTE DE TRÂNSITO DESTAQUE DO ANO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

Artigo 1º - Fica criada no Município de Marechal Deodoro a "Medalha De Honra Ao Mérito" ao Guarda Municipal e ao Agente de Trânsito, destaque do ano.

Artigo 2º - O Diretor da Guarda Municipal e o Diretor da SMTT, ficarão encarregados de enviar para este poder Legislativo os respectivos nomes dos escolhidos.

Artigo 3º - Os nomes deverão ser encaminhados a partir do dia 01 de Setembro de cada ano, a entrega da medalha de Honra ao Mérito se dará no mês de Setembro para os Agentes de Trânsito, e no mês de Outubro para os Guardas Municipais.

Artigo 4º - Os critérios para a escolha dos nomes será:

- A - Os que estão em maior tempo desempenhando suas funções;
- B - Aqueles que tiveram o menor número de faltas durante o ano;
- C - Ficha Limpa;
- D - Os que cumpram seus horários de serviço pontualmente.

Artigo 5º - Fica estabelecido o mês de Setembro, mês em que comemora-se a Semana Nacional de Trânsito, o que coincide com o dia do Agente de Trânsito.

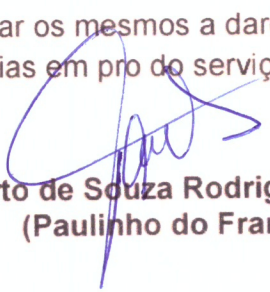
Artigo 6º - Fica estabelecido o mês de Outubro, mês em que comemora-se o dia Nacional do Guarda Municipal.

Artigo 7º - Em caso de promoção esses guardas teriam preferência, em razão do prêmio conquistado.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Essa premiação visa incentivar os mesmos a darem o seu melhor no cumprimento de suas tarefas diárias em pro do serviço público municipal.



**Vereador Paulo Roberto de Souza Rodrigues - Republicanos
(Paulinho do Francês)**

Deus é fiel!